



Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 155/98

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Cargos na Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na Administração Municipal os seguintes cargos:

I - Provimento Efetivo:

- a) Vinte (20) Professor I, referência PE-1;
- b) Seis (06) Motoristas, referência PD-1.

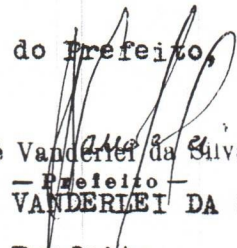
II - Provimento em Comissão:

- a) Coordenador do Programa de Merenda Escolar, referência CC-3.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, 11 de fevereiro de 1998.


José Vanderlei da Silva
- Prefeito -
JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito